



PAPEL DOS MUNICÍPIOS NA NOB/SUAS 2010 CONTEÚDO PACTUADO

DIRETRIZES JURÍDICAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ▶ **LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS –**
Lei 8742/93;
- ▶ **POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –**
PNAS/2004 – Resolução do CNAS nº 145/2004;
- ▶ **NORMA OPERACIONAL BÁSICA - NOB/SUAS 2005 –**
Resolução do CNAS nº 130/2005.

EM CONSTRUÇÃO

➤ **NORMA OPERACIONAL BÁSICA - NOB/SUAS 2010** –
Resolução do CNAS nº 130/2005.

➤ **PROJETO DE LEI SUAS – PLC 189/2010.**

- Aprovado na Câmara de Deputados;
- Senado:
- Aprovado Comissão de Direitos Humanos (07/04/2011)
- Comissão de Assuntos Econômicos
- Comissão de Assuntos Sociais.

NORMA OPERACIONAL BÁSICA

NOB/SUAS 2010

- CIT;
- RESOLUÇÃO DO CNAS.

NOB/SUAS 2010

JÁ PACTUADO

- Caráter do Sistema Único de Assistência Social;
- Funções da política;
- Tipos e Responsabilidades de gestão (Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal);
- Instâncias de articulação, pactuação e deliberação;
- Instrumentos de gestão;
- Eixos estruturantes da gestão do SUAS.

GESTÃO MUNICIPAL

1. Cumprir o que determina o artigo 15 da LOAS, que estabelece as competências dos municípios com a política de Assistência Social;
2. Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com diagnóstico socioterritorial;

GESTÃO MUNICIPAL

3. Organizar a rede de serviços da proteção social básica e especial e definir o fluxo de referência e contrareferência do usuário à rede sócioassistencial;
4. Organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar toda a rede estatal e privada vinculada ao SUAS, com o objetivo de conformar uma rede local organizada de proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal ou social;

GESTÃO MUNICIPAL

5. Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
6. Participar, em conjunto com outros municípios e o Estado, dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;



GESTÃO MUNICIPAL

7. Realizar a gestão local do BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias, o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
8. Alimentar o Censo SUAS;
9. Gerir o Cadastro Único;

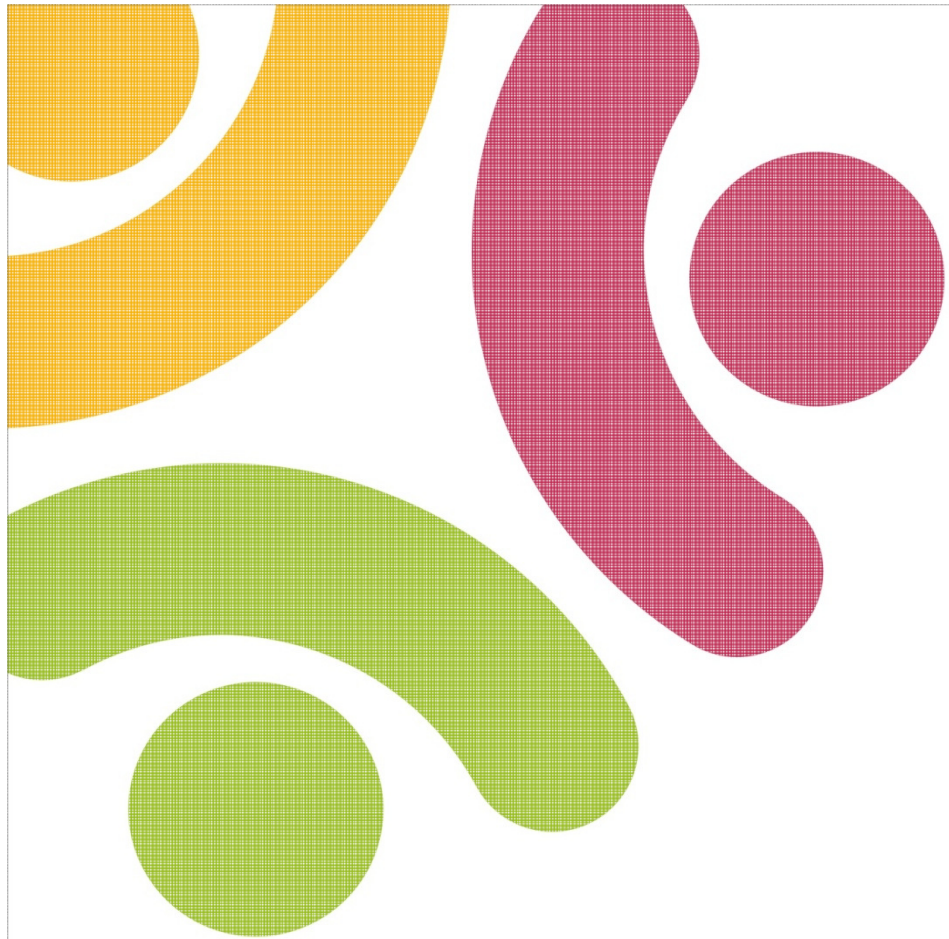


GESTÃO MUNICIPAL

10. Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
11. Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados.

GESTÃO MUNICIPAL NOB 2010 E PL SUAS

- TERRITÓRIOS;**
- VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL;**
- FOCO NA FAMÍLIA – PAIF, PAEFI;**
- BENEFÍCIOS EVENTUAIS (nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidades públicas)**
- CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA VINCULADOS AO GESTOR.**



www.fas.curitiba.pr.gov.br

Fundação de Ação Social

Eduardo Sprada, 4520 - Campo Comprido - CEP: 81.270-010 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone (41) 3350 3500 - Fax (41) 3373 7540 - e-mail fas@fas.curitiba.pr.gov.br